



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 5562023611

SEGUNDA, 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO Nº 556

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5562023611

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 366/2023	2
DECRETO Nº 367/2023	2
PORTARIA Nº 756/2023	2
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023	3
LEI MUNICIPAL Nº 675, /2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 366/2023

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

CONSIDERANDO: A nomeação por meio da Portaria nº 756/2023, de 02 de outubro de 2023, da Srª Daniela Pereira de Oliveira, para o cargo de Farmaceutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF Nº xxx.438.901-xx, ocupante do cargo de Farmaceutica, com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação de 37,5%, calculada sobre o valor do vencimento base.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

DECRETO Nº 367/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017.

DECRETA:

Art. 1º FICA REVOGADAS as gratificações concedidas por meio do Decreto nº 359 de 06 de setembro de 2023, aos servidores do cargo de Enfermeiro (a), na Secretaria Municipal de Saúde abaixo discriminados, no valor equivalente a 37,5% de acordo com a tabela III do anexo V da Lei nº 546/17 de 21 de dezembro de 2017.

ELIENE DA SILVA SILVEIRA: mat. nº 26522

WILSON JALLES ARAÚJO COELHO BORGES: Mat. 5474497

YANNA MARTA ARAUJO MARQUES: Mat. 240611.

Art. 2º FICAM REVOGADAS as gratificações concedidas por meio do Decreto nº 359 de 06 de setembro de 2023, aos servidores do cargo de Técnico em Enfermagem, na

Secretaria Municipal de Saúde abaixo discriminados, no valor equivalente a 25% de acordo com a tabela III do anexo V da Lei nº 546/17 de 21 de dezembro de 2017.

MARENI ALVES FRANÇA: Mat. 28041

VANDA EDUARDO DE SOUSA: Mat. 239011

WEUDES XAVIER DE SOUSA: Mat. 29541

GEANE ALVES DE SOUSA: Mat. 240061

KELLYA AIRES SANTOS: Mat. 255071

VANIA DE OLIVEIRA CHAVES: Mat. 29431

ANA PAULA JARDIM DA SILVA: Mat. 245943

ELIZANGELA TORRES DOS SANTOS LIMA: Mat. 26581

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

PORTARIA Nº 756/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal; Art. 62 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal Nº 653**, publicada no Diário Oficial nº 427/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que “autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR - a Srª. **DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: **XXX.438.901-XX**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Ananás - TO.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 02 dias de outubro de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

**SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
16/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023

**PUBLICADO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 NA
EDIÇÃO 555/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS
LTDA - EPP CNPJ: 10.748.147/0002-07.**

ONDE-SE-LÊ: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios tipo polpas de frutas para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de Materiais - Kit Saúde Preventiva em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS

CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE

LEI MUNICIPAL Nº 675,/2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 671, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo doar um bem imóvel destinado a Polícia Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 671, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo doar um bem imóvel ao Estado do Tocantins para ser destinado a Polícia Militar, e dá outras providências.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 671, de 11 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, doar um imóvel (terreno) ao Estado do Tocantins para ser destinado a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 671, de 11 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 3º. A doação do imóvel tem como objetivo proporcionar a Polícia Militar do Estado do Tocantins, condições para construir o próprio prédio do Pelotão da Polícia Militar de Ananás/TO.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 671, de 11 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica estabelecido, a partir da data da publicação desta Lei que, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, deverá iniciar a construção da sede do Pelotão e terá o prazo máximo de 03 (três) anos, para concluir a obra, na sede do município de Ananás.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 02 de outubro de 2023.

VALDEMAR BATISTAN EPOMOCENO

Prefeito Municipal